



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMA n.º 46. ^{21 de} DE NOVEMBRO DE 2.002

O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que em face do Termo de Cooperação Técnica, celebrado junto ao Ministério do Meio Ambiente, com o objetivo de, a partir da conjugação de esforços entre os partícipes, desenvolver novos projetos no âmbito do Programa Nacional do Meio Ambiente II - PNMA II,

Considerando que dentre os componentes contemplados no Programa Nacional do Meio Ambiente II - PNMA II, figura o Componente I - Desenvolvimento Institucional - Subcomponente: Licenciamento Ambiental - Projeto: " Modernização do Sistema de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Estado de São Paulo, incorporando instrumentos inovadores,

Considerando que, em atenção ao disposto na Resolução SMA nº 35, de 12 de setembro de 2.002 que dispõe sobre a criação da Unidade Estadual de Coordenação do PNMA II - UCE/PNMA II - SP, indicando seu Coordenador e demais membros responsáveis pela execução dos respectivos projetos, e

Considerando que, consoante Despacho do Senhor Governador, de 06 de novembro de 2.002, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 07 de novembro de 2.002, fica delegada competência a esta Secretaria do Meio Ambiente para a execução das obrigações constantes da Cláusula Segunda - Item II - Obrigações do Conveniente, do Convênio MMA/PNMA - II 2001CV000110, celebrado em 21 de dezembro de 2.001, incluindo tal delegação, competência para que esta Pasta designe o Ordenador de Despesa e seu substituto e pratique todos os atos necessários ao fiel cumprimento da avença cogitada, nos moldes pactuados e com rigorosa observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE:

Artigo 1º - A execução do Convênio MMA/PNMA – II nº 2001CV000110, cujo objeto é o desenvolvimento do Componente I - Desenvolvimento Institucional - Subcomponente: Licenciamento Ambiental - Projeto: "Modernização do Sistema de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Estado de São Paulo, incorporando instrumentos inovadores, ficará sob responsabilidade da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais

Artigo 2º - Consoante disposto na Cláusula Segunda: Das obrigações das Partes, item II, alínea "o" do supracitado Convênio ficam designados os seguintes membros, observada as indicações abaixo:

- I) Responsável Técnico do Projeto: João Antonio Fuzaro , portador do R.G. nº 7.609.280, Coordenador da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos ,
- II) Ordenador de Despesa : Antonio Fuzaro , portador do R.G. nº 7.609.280 e Elza Tieko Mizukana Takahashi, portadora do R.G. nº 4.149779, respectivamente como titular e suplente,
- III) Acompanhamento Técnico - José Arnaldo Gomes, portador R.G. nº 6.779.222
- IV) Acompanhamento Administrativo Financeiro - Adriano Augusto de Proença Neta, portador do R.G. nº 13.818.414

Artigo 3º - Fica a Unidade Técnica do Projeto incumbida de cumprir todas as atribuições estipuladas na avença, bem como nos manuais fornecidos pelo Ministério do Meio Ambiente,

f

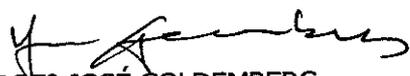


SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

quando da execução do projeto, observado o disposto na Instrução Normativa n.º 01, de 15 de janeiro de 1.997, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


PROFº JOSÉ GOLDEMBERG
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Publicado no D.O.E. 22/11/2002

Seção I Página 21

RE Publicado no D.O.E. 23/11/2002

Seção I Página 34